



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.361/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADOR GERAL E SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base nos artigos 26 e 80 da Lei Orgânica Municipal, Inciso V do art. 29 e Inciso X do art. 37, ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o Subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2021/2024.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), o Subsídio do Vice-Prefeito para Legislatura 2021/2024.

**Art. 3º** Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o Subsídio do Procurador Geral para a Legislatura 2021/2024.

**Art. 4º** Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), o Subsídio do Secretário Municipal na Legislatura 2021/2024.

**Art. 5º** Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice fixado para os Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 25 de setembro de 2020.

  
**ADEMAR SCHINEIDER**  
Prefeito Municipal

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Certifico que este Ato foi Publicado em  
28 / 09 / 2020 na pág. 140/141  
da edição n° 2610, do DOM/ES.  
Juliano Rocha dos Santos  
Servidor  
Mat 5073

C.M.I. - ES  
N° 08/20  
+